

Recife, 09 de julho de 2024.  
CT. COPERGÁS/PRE 081/2024

À ARPE – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO  
Dr. CARLOS PORTO DE BARROS FILHO  
Diretor Presidente

C.c Dr. FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA  
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

Prezado Senhor,

A Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS vem, respeitosamente, por meio do presente protocolar junto à Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE pleito para regulamentação do Processo de Revisão de Margem de Distribuição bem como para aprovação da Margem Bruta de Distribuição para o Ciclo de Margem 2024/25, respeitando e cumprindo o que determina a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão, observados os critérios do ANEXO I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco, em especial o item 6 do referido Anexo I, assim como o item 14.4 da Cláusula Décima Quarta que expressa a necessidade de revisão anual da margem bruta de distribuição considerando as projeções dos volumes de gás natural a serem comercializados, os investimentos e as despesas.

Assim, estamos pleiteando a esta ARPE a Margem Bruta de Distribuição de R\$ 313.117.866, sendo R\$ 287.656.572 aplicável aos usuários cativos (segmento não termelétrico), que, considerando o volume para o Ciclo de Margem 2024/25, atinge-se uma margem média de R\$ 0,5843, conforme nota técnica nº 04/2024 anexa.

Na expectativa do acolhimento por parte dessa Agência Reguladora do presente pleito, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

FELIPE VALENÇA DE  
SOUSA 96209704468

Assinado de forma digital por  
FELIPE VALENÇA DE  
SOUSA 96209704468  
Dados: 2024.07.09 12:50:28 -03'00'

FELIPE VALENÇA

TACIANA DANZI  
OLIVEIRA AMARAL  
ALVES:34252940591

Assinado de forma digital por  
TACIANA DANZI OLIVEIRA  
AMARAL ALVES:34252940591  
Dados: 2024.07.09 12:50:28  
-03'00'

TACIANA DANZI AMARAL

Diretor Presidente

Diretora Administrativa Financeira

**Anexos:**

I - Nota Técnica Nº 04/2024 e seus anexos.